

Memorando Nº 50/2024

Bagé, 01 de abril de 2024.

Do: Gabinete da SEFIR
Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica de pagamento

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamentos dos Empenhos referente ao Contrato nº 0002/2021, da empresa LM2 Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 30.722.320/0001-16, que consiste na prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, para prestação de serviços de suporte à infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura, em servidores físicos ou máquinas virtuais, para todo o exercício 2024.

A presente justificativa fundamenta-se na essencialidade do serviço e na necessidade de mantê-lo ininterruptamente, visto que, compreende instalação, configuração, manutenção, consultoria e suporte técnico corretivo e preventivo em ambiente VMware, Linux, FreeBSD e administração dos ativos de rede, voltado à resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas, análise de ambiente, transferência de tecnologia e aplicação de procedimentos de melhoria no ambiente tecnológico de alta complexidade da Prefeitura Municipal de Bagé, incluindo setores adjacentes que fazem parte da infraestrutura de TI da Prefeitura, sendo de suma importância dispor de suporte preventivo e corretivo de forma imediata, garantindo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao Contrato nº 0002/2021 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Cristiano Nunes Ferraz
Secretário de Economia, Finanças e Recursos Humanos

